



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para a prestação dos serviços na área de medicina do trabalho, para os servidores do município de Lindóia do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. **CONTRATADO:** TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. CNPJ: 31.428.434/0001-10

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]

VII - justificativa de preços; [...]

O âmbito do município existe o seguinte regulamento: Decreto nº 4.072.

Cumprir destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo eletrônico e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina do trabalho. Elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, acesso a ferramentas WEB para gestão de informações legais e PPP		UN	01	7.948,50	7.948,50
2	Exames médicos ocupacionais: Exames médicos (admissional periódico, de retorno ao trabalho de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental). Realizados de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde		UN	200	35,75	7.150,00
3	Audiometria ocupacional		UN	40	39,80	1.592,00
4	Assessoria técnica em segurança do trabalho		HR	30	28,00	840,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5	Gestão informações E-Social		Mês	12	125,00	1.500,00
6	Avaliação Psicossocial		UN	04	183,50	734,00
7	Aferição de Vibração		UN	30	250,00	7.500,00
8	Aferição ambiental de agentes químicos		UN	01	200,00	200,00
9	Exame de Eletroencefalograma		UN	04	83,50	334,00
10	Exame de Eletrocardiograma		UN	04	48,00	192,00
Total Geral dos Itens						** Erro na expressão **

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços na área de medicina do trabalho, para os servidores do município de Lindóia do Sul, a justificativa da escolha da empresa como contratada, se dá em razão pela apresentação do menor preço estimado para a contratação.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município, tendo sido disponibilizado o prazo de 08/04/2024 a 11/04/2024, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. Houve três apresentações de propostas no prazo através do canal indicado no aviso, razão pela qual reputa-se realizada e concluída a divulgação.

Conforme proposta juntada a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 27.990,50 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite constante art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 22 de abril de 2024.

Geneci Dellay
Secretária de Administração e Finanças